

PEDIDO DE COTAÇÃO N.º 64/2024
TR n.º 032/2024

PROCESSO DE COMPRA: Pedido de Cotação de Preços

CONVÊNIO: ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 02/2020 PROGRAMA E MELHORAMENTO GENÉTICO DE CANA-DE-AÇÚCAR – PMGCA Processo UFRPE n.º: 23082.007576/2019-59

1 OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços para fornecimento de combustível: (álcool, gasolina, óleo diesel), mediante a utilização de cartão magnético, chip ou tecnologia similar, em âmbito nacional, através de rede de postos credenciados, com implantação e operação de sistema eletrônico, para atender as demandas das atividades do Programa de melhoramento genético de cana-de-açúcar - PMGCA, localizada na Estação Experimental de Cana de Açúcar da UFRPE, em conformidade com o Decreto 8.241/2014.

1.2 OBJETO DA CONTRATAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	PERIODO
01	<p>Prestação de Serviços de fornecimento de combustível: (álcool, gasolina, óleo diesel), mediante a utilização de cartão magnético, chip ou tecnologia similar, em âmbito nacional, através de rede de postos credenciados, com implantação e operação de sistema eletrônico.</p> <p>Critério do tipo MENOR PREÇO, ofertado <u>para a Taxa de Gerenciamento/Administração.</u></p> <p>A proposta deverá constar as seguintes informações:</p> <ul style="list-style-type: none">- Taxa Administrativa;- Taxa de Entrega;- Taxa de Emissão;- Taxa de Reemissão;- Taxa Disponibilidade de Crédito;- Taxa Mensal por cartão;- Taxa de Cancelamento;- Seguro para acidente pessoal automobilístico;- Assistência 24 horas;- Rede Credenciada nacional;- Ser Pós-Pago- Prazo para pagamento: igual ou superior a 25 dias	Serviço	12 MESES

2 DA PROPOSTA DE PREÇOS

2.1 As propostas deverão ser enviadas por email, no endereço eletrônico marcia.mendes@fadurpe.com.br e gerenciasuprimentos@fadurpe.com.br

2.2 Para fins de julgamento das propostas será adotado o critério de Menor Preço ofertado para a Taxa de Gerenciamento/Administrativa.

2.3 Ganhará a empresa que ofertar o menor preço da **Taxa Administrativa** em moeda real (R\$).

2.4 A Proposta de Preços deverá conter:

2.4.1 Apresentada em 01(uma) via, em papel timbrado da proponente, redigida com clareza, sem emendas, sem rasuras, ou entrelinhas, em língua portuguesa, salvo expressões técnica de uso corrente, numeradas sequencialmente, rubricadas em todas as páginas, datadas e assinadas no final pelo representante legal da proponente e dela deverá constar:

2.4.1.1 Com a descrição do objeto, indicando a razão social da proponente e o número do CNPJ, a sua modalidade e número, assim como a especificação do objeto ofertado.

2.4.1.2 Somente será aceito preço em real, em algarismo e por extenso, e os preços ofertados serão considerados fixos e irrecorríveis. Todos os preços deverão ser apresentados com duas casas decimais (centavos). Nas operações matemáticas, serão consideradas apenas duas casas decimais, eliminando-se a terceira casa, independentemente de aproximação;

2.4.1.3 Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data do envio da proposta;

2.5 A proposta apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias ao cumprimento do objeto, tais como: licenciamentos, tributos, encargos, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado;

2.6 Atender as exigências: descrição do Objeto, prazo de validade, prazo de entrega, condições de pagamento, valor unitário e total, todos os impostos inclusos, devidamente datada e assinada.

2.7 A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

2.8 Deverá conter na proposta as seguintes informações: **Taxa Administrativa, Taxa de Entrega, Taxa de Emissão, Taxa de Reemissão, Taxa Disponibilidade de Crédito, Taxa Mensal por cartão, Taxa de Cancelamento, Seguro para acidente pessoal automobilístico, Assistência 24 horas. A Rede Credenciada nacional. Devendo ser Pós Pago e o Prazo do Pagamento deve ser igual ou superior a 25 dias.**

3 PRAZO RECEBIMENTO DAS COTAÇÕES

3.1 O prazo para recebimento das cotações serão de 03 (tres) dias, a contar da publicação.

4 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Caberá à empresa vencedora, a partir do recebimento da ordem de fornecimento, o cumprimento das seguintes obrigações:

4.1.1 O serviço deverá ser cotado em conformidade com a especificação solicitada.

4.1.2 Comunicar à Gerência de Suprimentos da Fundação Apolônio Salles – FADURPE, qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos.

5 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

5.2 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Coordenador do Convênio, após constatado o cumprimento das obrigações da CONTRATADA.

6 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado mensal após apresentação da nota fiscal ou fatura, devidamente atestada pelo coordenador do convênio.

6.2 A nota fiscal ou fatura deverá ser apresentada contendo a discriminação do serviço, acompanhada dos documentos que comprovam a regularidade relativa a Seguridade Social, demonstrando a situação regular da empresa a ser contratada, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei (INSS – Certidão Negativa de Débitos – CND e Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço – FGTS, as CNDS da Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão Negativa de Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, bem como a regularidade perante à Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) e cópia do contrato social e suas devidas alterações.

6.3 No corpo do documento fiscal a contratada deverá indicar os dados bancários para o recebimento do valor.

6.4 As despesas decorrentes dos serviços objeto deste pedido, correm por conta de recursos previstos no **convênio: ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 02/2020 PROGRAMA E MELHORAMENTO GENÉTICO DE CANA- DE-AÇÚCAR – PMGCA Processo UFRPE nº: 23082.007576/2019-59**

7 DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 A contratação será feita inicialmente para o período de doze (12) meses, podendo ser prorrogada, por Termo Aditivo, de acordo com o Art. 28, do Decreto n. 8.241/2014.

8 LOCAL DE NEGOCIAÇÃO

8.1 Quaisquer informações deverão ser tratadas no Setor de Suprimentos da FUNDAÇÃO APOLONIO SALLES DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – FADURPE, situada na Rua Monsenhor Silva, 45 – Madalena-Recife-PE. Fone: (81) 3414.6060, no Horário de funcionamento das 9h às 16h.

Recife, 05 de março de 2024.

Márcia Mendes
COMPRADORA